
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE MARACANAÚ/CE

FA/CIP: 26.04.0564.001.00038-302

CONSUMIDOR: CRISTIANO GOMES NOBRE

FORNECEDOR: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.896.431/0001-10, estabelecida na Av. Manuel Bandeira, 291, condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar, Salas 22 e 23, 2º andar, 3º andar, Bloco B, 3º andar, Salas 43 e 44, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05.317-02, nos autos da CIP/FA supras, tendo com **CRISTIANO GOMES NOBRE**, apresentar, conforme ofício emitido por esta fundação, **ESCLARECIMENTOS**, acerca dos fatos e fundamentos na reclamação arguidos.

1. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS FATOS RELATADOS

Inicialmente, é importante ressaltar que o **PICPAY** agradece novamente ao PROCON pela oportunidade e confiança em nos trazer a experiência vivenciada pelo cliente durante o uso do aplicativo.

O Consumidor relata que possuía um débito em seu cartão de crédito junto ao PicPay, tendo realizado acordo para quitação da dívida. Contudo, após a quitação integral do acordo, surgiu um novo débito que desconhece. Diante o exposto, solicita esclarecimentos e providências.



Primeiramente, cumpre esclarecer que o **PICPAY** é uma instituição de pagamentos regulamentada e autorizada pelo Banco Central do Brasil, isto é, não se enquadra e não pode ser confundido com instituição financeira/banco.

Dessa forma, a prestação de serviços do **PICPAY** se equipara aos serviços de intermediação *online* de diversos outros sites e aplicativos facilitadores, que, na verdade, exercem a mesma função de mera intermediação, que, no caso do **PICPAY**, é intermediação de pagamentos.


Neste sentido, informamos também que o **PICPAY**, nos limites de sua regulamentação específica de Instituição de Pagamento, **é correspondente bancário do PICPAY Bank, ou seja, este último é quem realiza a oferta de crédito**, conforme contrato do Cartão de Crédito disponível na Central de Ajuda.

Onde consulto o contrato do meu cartão?

É importante que você tenha acesso ao contrato do seu cartão, pois nele constam todas as informações e regulamentos do seu PicPay Card.

Para conferir o contrato completo, abra o aplicativo e:

1. Toque na sua foto, que fica na parte de cima da tela;
2. Toque em **Minha Conta**;
3. Localize a seção Documentos arrastando a tela e toque em **Contratos**;
4. Toque em **PicPay Card**;
5. Em seguida, toque no contrato, de acordo com o tipo do seu cartão.

 Contrato de Cartão de Crédito

200 kB · Download

<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br/articles/4404931993357-Onde-consulto-o-contrato-do-meucart%C3%A3o>



CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO PICPAY

Versão vigente a partir de 23/03/2026

O PICPAY BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ Nº 09.516.419/0001-75, COM SEDE NA AVENIDA MANUEL BANDEIRA, Nº 291, BLOCO B, 3º ANDAR, SÃO PAULO/SP, CEP 05317-020 ("PICPAY") EMITE E ADMINISTRA OS CARTÕES DE CRÉDITO ("CARTÃO"), PARA USO POR PESSOA FÍSICA, USUÁRIA DO APLICATIVO PICPAY NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

Trecho inicial do Contrato de Cartão de Crédito.

Dito isto, após análises verificamos que o Consumidor possui o PICPAY Card, onde ele estava inadimplente com suas faturas.

Esclarecemos que, no contrato do *PICPAY Card* aceito pelo Consumidor no ato da contratação, é informado aos nossos usuários sobre a incidência de encargos em casos de atraso no pagamento da fatura do cartão de crédito:

20. Pagamento de Fatura. Até a data de vencimento, o Titular deverá pagar, para não caracterizar atraso, uma das seguintes opções e desde que esteja disponível: (i) o valor total; ou (ii) o valor do Pagamento Mínimo; ou (iii) o valor para o parcelamento de Fatura; ou (iv) qualquer outro valor entre o mínimo e o total.

20.8.1. Incidirão os encargos devidos durante o período em que a Fatura permanecer em atraso, que serão lançados na Fatura seguinte.

Item 20 e 20.8.1 - Contrato do PICPAY Card.

23. Atraso. O não pagamento da Fatura ou o pagamento inferior ao estabelecido, caracterizará o atraso e incidirão, até a data do efetivo pagamento: (i) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre o saldo devedor não liquidado; (ii) a multa de 2% sobre o valor total devido; (iii) os juros moratórios de 1% ao mês; e (iv) o IOF.

23.1. A taxa de juros remuneratórios será praticada: (i) na operação de Parcelamento da Fatura em atraso, se houver; e (ii) na modalidade de Crédito Rotativo, para os demais valores em atraso.

23.2. Os juros remuneratórios serão capitalizados mensalmente de forma *pro rata* e as taxas informadas na Fatura.

Item 20, 20.1 e 20.2 - Contrato do PICPAY Card

Ressalte-se ainda que, conforme Resolução nº 4.549/2017 do Banco Central, a utilização do crédito rotativo fica limitada ao período de no máximo 30



(trinta) dias, ou seja, **o usuário não pode optar por realizar o pagamento inferior ao valor integral da fatura do cartão de crédito por mais de uma vez consecutiva.**

De acordo com as regras do Banco Central do Brasil (Bacen) não é permitido a utilização do crédito rotativo por mais de 30 dias.

Então caso você tenha pago um valor inferior total da fatura em um mês (deixando uma parte para pagar na próxima fatura), no mês seguinte a opção de financiamento da fatura é através do parcelamento automático.

<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br/articles/4407377237523-O-que-%C3%A9-o-parcelamento-autom%C3%A1tico-da-fatura-do-PicPay-Card-Item>

20.4. As compras lançadas na Fatura poderão ser financiadas por meio de Crédito Rotativo por apenas um ciclo, ou seja, somente até o vencimento da fatura seguinte. Caso as compras de uma Fatura já tenham sido financiadas pelo Crédito Rotativo, o **Titular**, para não ficar em atraso, poderá pagar na Fatura seguinte:

- (i) o valor total indicado; ou
- (ii) qualquer valor entre o Pagamento Mínimo e o valor total da Fatura. Quando é feito isso, o Crédito Rotativo que financiou as compras do mês anterior é liquidado e a diferença entre o valor total da Fatura e o valor pago é financiada por meio de um novo Crédito Rotativo; ou
- (iii) qualquer valor entre a 1ª parcela do plano de parcelamento com menor valor de parcela e o valor do Pagamento Mínimo. Nesse caso, o **Titular** irá aderir ao Parcelamento de Fatura, nas condições do plano com valor de 1ª parcela mais próximo do valor pago.

Item 20.4 do contrato do PICPAY Card crédito.

Consignamos que, como só é permitido utilizar o crédito rotativo por 30 (trinta) dias, se na próxima fatura não houver o pagamento do valor total, uma opção de financiamento de pagamento em até 12 (doze) vezes é aberta e, o usuário pode indicar em quantas parcelas deseja financiar, caso contrário, o sistema automaticamente escolhe o parcelamento, seguindo as regras do BACEN.



O que acontece se eu não pagar o valor total da fatura?

Para entender o que acontece, é preciso conhecer o valor do pagamento mínimo. Você poderá consultar esse valor na sua fatura **tocando aqui**.

Se você fizer um pagamento **menor que o mínimo**, a fatura ficará em atraso e serão cobrados juros e encargos. O cartão também poderá ser bloqueado devido ao atraso.

Se fizer um pagamento **maior que o mínimo**, você não fica em atraso, o cartão não é bloqueado e o valor que não foi pago será cobrado na próxima fatura com juros do financiamento rotativo.

Importante! Só é possível fazer o pagamento mínimo e financiar saldo no rotativo por uma fatura. Se você já pagou menos que o total na fatura anterior, será necessário pagar o valor total ou escolha uma das opções de parcelamento **tocando aqui**.

<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br/articles/360049446312-O-que-acontece-quando-eu-nao-pago-o-valor-total-da-fatura->

Caso o Consumidor queira conferir o contrato completo, basta seguir o passo a passo: Abra o aplicativo e toque na sua foto, que fica na parte de cima da tela; Localize a seção **PICPAY Card** e toque em Contrato do meu **PICPAY Card**; Em seguida, toque no contrato, de acordo com o tipo do cartão.

Dito isso, informamos que após as devidas análises constatamos que houve a renegociação do débito em forma de empréstimo pessoal, em 01/11/2025 gerando o contrato nº 0752237095, no valor de R\$ 532,54 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mais encargos, parcelado em 03 (três) vezes de R\$ 89,86 (oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Insta destacar que o contrato foi integralmente quitado.



	Parceiro PicPay Bank	ID do contrato no parceiro 0752237095	Tipo do produto Renegociação PF	Parcelas 3/3	Status do contrato Empréstimo Finalizado
Detalhes do contrato					
Data do cashin	-	Data de vencimento (1ª parcela)	18/12/2025 00:00:00		
Data de contratação	03/11/2025 00:00:00	CET	6.06% Mensal, 104.57% Anual		
Valor solicitado	R\$ 532,54	Juros nominais	5.872% Mensal, 98.32% Anual		
Valor financiado	R\$ 534,00				
Seguro	Não contratado				
IOF	R\$ 1,46				
Tarifas e taxas	Não				
Valor total	R\$ 534,00				

Detalhes do contrato

001	18/12/2025 00:00:00	R\$ 89,86	Pago Antecipado	R\$ 86,76	28/11/2025 00:00:00
002	18/01/2026 00:00:00	R\$ 89,86	Pago Antecipado	R\$ 86,71	30/12/2025 00:00:00
003	18/02/2026 00:00:00	R\$ 89,86	Pago Antecipado	R\$ 86,71	30/01/2026 00:00:00

Parcelas do contrato

Caso queira, o Consumidor poderá conferir seu contrato completo, bastando abrir o aplicativo em Ajustes> Sessão de Empréstimos> “Meus empréstimos” >selecione o empréstimo que desejar>”Detalhes do empréstimo”>rolar a tela até o final e acessar “Conferir meu contrato”.

É importante esclarecer que a renegociação não representa um novo crédito concedido ao Consumidor. O valor da renegociação foi utilizado exclusivamente para quitar a dívida anterior do cartão, reorganizando o saldo devedor e distribuindo o pagamento em parcelas fixas. Dessa forma, não houve depósito de valores



na conta do Consumidor, mas sim a substituição da dívida antiga por um novo plano de pagamento.

Com efeito, após a renegociação, identificaram-se lançamentos residuais em faturas específicas, notadamente o valor de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) na fatura com fechamento em fevereiro de 2026.

Resumo - Mês de Fevereiro

Total da sua fatura	R\$ 9,40	Vencimento	20/02/2026	Limite total	R\$ 0,00
Fatura anterior	-10,42	Resumo - Mês de Fevereiro		Limites de crédito *	
Pagamento recebido	0,00	Fatura anterior	-10,42	Limite total	0,00
Créditos e estornos	-10,42	Pagamento recebido	0,00	Limite utilizado	29,03
Despesas do mês	19,82	Créditos e estornos	-10,42	Limite disponível	27,00
Total da fatura	R\$ 9,40	Despesas do mês	19,82	<small>*Os valores acima são referentes ao dia do corte 12-02-2026. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.</small>	

Opções de pagamento

Pagamento total	R\$ 9,40	Pagamento mínimo	R\$ 9,40
-----------------	-----------------	------------------	-----------------

*O pagamento mínimo no valor de R\$ 9,40 é composto por R\$ 0,00 de encargo financeiro do rotativo, R\$ 9,40 de parcelamento de Fatura e R\$ 0,00 de demais despesas

Fatura de fevereiro/2026.

Posteriormente, a fatura de março de 2026 fechou no montante de R\$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), composto por encargos contratuais.

Total da sua fatura

R\$ 39,54

Vencimento

20/03/2026

Limite total

R\$ 0,00

Resumo - Mês de Março

Fatura anterior	9,40
Pagamento recebido	0,00
Créditos e estornos	9,40
Despesas do mês	30,14
Total da fatura	R\$ 39,54

Limites de crédito *

Limite total	0,00
Limite utilizado	28,95
Limite disponível	40,00

*Os valores acima são referentes ao dia do corte 12-03-2026. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Opções de pagamento

Pagamento total

R\$ 39,54

Pagamento mínimo

R\$ 39,32

*O pagamento mínimo no valor de R\$ 39,32 é composto por R\$ 2,07 de encargo financeiro do relativo, R\$ 30,25 de parcelamento de fatura e R\$ 0,00 de demais despesas.

Fatura de março de 2026.

Ressalta-se que tais valores foram devidamente pagos pelo Consumidor e, na sequência, ajustados por meio de estornos lançados na fatura de abril de 2026, que passou a apresentar valor zerado. **Ademais, as faturas subsequentes não registram quaisquer cobranças ou pendências.**

Data	Estabelecimento	Valor (R\$)
03/11	AJUSTE CREDITO-JUROS COMPRAS P	29,21
03/11	EST ENCARG FINANCIAMENTO	9,20
03/11	AJU CRED MULTA ATRASO	1,85
19/03	AJUSTE A CREDITO DE JUROS	1,04
19/03	AJUSTE A CREDITO DE JUROS	0,09

Ajustes realizados.

Desse modo, não há contrato ativo, saldo devedor vigente ou registro de negativação em nome do Consumidor.

Portanto, não se verifica falha atribuível ao **PicPay**, uma vez que o contrato foi quitado, os valores questionados foram regularizados e inexistente cobrança ou negativação vigente

Por fim, restou demonstrado que o **PICPAY** trabalha sempre **visando satisfazer os interesses de seus usuários e minimizar quaisquer intercorrências que possam ter acontecido ao Consumidor.**

Em caso de outras dúvidas, estamos à inteira disposição para prestar esclarecimentos por meio do nosso chat, telefone 0800 025 8000 ou em nossa Ouvidoria, por meio do telefone 0800 025 2000.

2. **DOS PEDIDOS**

Desta forma, resta totalmente atendida a pretensão do Reclamante, não havendo motivo para prosseguimento com a presente reclamação.

Face o exposto, prestados os esclarecimentos que lhe estavam ao alcance, fica por meio dessa e melhor forma de direito, consignado sua resposta e justificativa afetas à Reclamação requer, respeitosamente, sejam aceitas, e, por conseguinte, determinada a imediata **EXTINÇÃO e ARQUIVAMENTO** da presente reclamação em face à demandada.

Por fim, reitera-se que as intimações ou remessa postal dos atos desse r. Órgão a cientificar este Reclamado, sejam feitas em nome da procuradora **GABRIELA CARR, inscrito na OAB/SP n.º 281.551**, no seu endereço-sede, qual seja, Al. Doutor Octavio Pinheiro Brisolla, 15-32 – Vila Nova Cidade Universitária – Bauru/SP – CEP 17012-191, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo - Fone 14-2106-1551 **e para os endereços de e-mail:** consumidor@picpay.com.br e proconpicpay@cabg.com.br, sob



pena de nulidade se efetivada de forma diversa.

Termos em que pede deferimento.

Bauru/SP, 18 de junho de 2026.

EQUIPE PICPAY



HELOISA AIS DOS SANTOS
OAB/SP 318.633

**HELOISA AIS DOS SANTOS
OAB/SP 318.633**



Olá, Cristiano!

Esta é a sua fatura de Abril.

 Fechamento da fatura: 14 de Abril

Total da sua fatura
R\$ 0,00

Vencimento
20/04/2026

Limite total
R\$ 0,00

Resumo - Mês de Abril

Fatura anterior	39,54
Pagamento recebido	-41,39
Créditos e estornos	-1,85
Despesas do mês	0,00
Total da fatura	R\$ 0,00

Limites de crédito *

Limite total	0,00
Limite utilizado	0,00
Limite disponível	0,00

*Os valores acima são referentes ao dia do corte 14-04-2026. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Opções de pagamento

Pagamento total
R\$ 0,00

Pagamento mínimo
R\$ 0,00

*O pagamento mínimo no valor de R\$ 0,00 é composto por R\$ 0,00 de encargo financeiro do rotativo, R\$ 0,00 de parcelamento de Fatura e R\$ 0,00 de demais despesas

1. Pagamento total

Sempre a sua melhor opção!

Realizando o pagamento total até a data de vencimento, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e evita cobrança de juros e multa.

2. Parcelamento: Entrada + Parcelas

O Parcelamento de Fatura é uma forma de você se organizar e pagar o valor que cabe no seu bolso, com taxa de juros fixa e menor que o crédito rotativo.

Como parcelar:

Após fechamento da sua fatura, acesse o aplicativo Picpay, clique em Cartões e em seguida toque em "Parcelar fatura" e escolha a melhor opção para você.

3. Pagamento mínimo + Crédito rotativo

Se você pagar um valor entre o pagamento mínimo e o valor total da fatura, o valor restante será financiado pelo crédito rotativo e será cobrado na fatura seguinte com acréscimo de encargos (juros + IOF), conforme tabela ao lado.

Informação importante:

Se, em duas faturas seguidas, for realizado o pagamento de um valor inferior ao total da fatura, o valor pago na segunda fatura poderá ser considerado como entrada para o parcelamento do saldo restante, caso seja elegível. Esse saldo será dividido em parcelas fixas, com taxas menores que as do crédito rotativo

Valor que entrará

no	R\$ 0,00
crédito rotativo	
Taxas de juros	18,70% a.m, 682,36% a.a
IOF	0,38% + 0,0082% a.d
CET	704,21% a.a
Total a pagar	R\$ 0,00

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Picpay Card

Transações Nacionais

Data	Estabelecimento	Valor (R\$)
03/11	AJUSTE CREDITO-JUROS COMPRAS P	29,21
03/11	EST ENCARG FINANCIAMENTO	9,20
03/11	AJU CRED MULTA ATRASO	1,85
19/03	AJUSTE A CREDITO DE JUROS	1,04
19/03	AJUSTE A CREDITO DE JUROS	0,09

Total geral dos lançamentos **0,00**

Total parcelado - próximas faturas*

Valor consolidado das parcelas futuras	R\$ 0,00
Anuidade	R\$ 0,00
Seguros	R\$ 0,00

Total próximas faturas **R\$ 0,00**

Limite disponível para cada tipo de operação*

Saques	R\$ 0,00
Pagamento à vista de boleto	R\$ 0,00
Pagamento parcelado de boleto	R\$ 0,00

*O limite de saque e de pagamento à vista de boleto são compartilhados.

**Os valores acima são referentes ao dia do corte 14/04. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Melhor data de compra 15 de abril

Encargos	Período atual	Máximo próximo período
Saldo financiado	18,70% a.m, 682,36% a.a, CET 704,21% a.a	20,70% a.m
Parcelamento automático*	Não está disponível para esta fatura	
Parcelamento de fatura*	17,90% a.m, 621,38% a.a, CET 782,73% a.a	19,90%
Saques em espécie	17,80 % a.m	
Parcelamento emissor	5,90% a.m	7,90% a.m
IOF sobre financiamentos	0,38% + 0,0082% a.d	
Multa	2%	
Juros de mora	1% a.m	
IOF sobre compras no exterior	0,00% a.m	

*Cálculo com base no plano com maior número de parcelas e sobre o valor total da fatura.

Encargos próximos períodos - Crédito rotativo

Valor total da fatura	R\$ 0,00	
Pagamento mínimo	R\$ 0,00	
Juros	18,70% a.m 682,36% a.a	
CET	704,21% a.a	
	Valores em R\$	% do total parcelado
Valor total financiado	R\$ 0,00	0,00%
IOF	R\$ 0,00	0,00%
Juros	R\$ 0,00	
Valor total a pagar	R\$ 0,00	

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Financiamento

Saiba quais são as modalidades de pagamento da sua fatura:

Pagamento total: quita a sua fatura;

Pagamento parcial: qualquer valor entre o mínimo e o total da fatura. A diferença entre o valor pago e o total da fatura será financiada à taxa de juros indicada e ocorrerá incidência de IOF;

Parcelamento da fatura: é o financiamento do valor total desta fatura em parcelas fixas com a incidência de IOF e juros à taxa indicada. Se a sua fatura estiver no débito automático, você precisa suspender o agendamento do serviço antes da contratação do parcelamento da fatura.

Impostos

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras): é cobrado em todas as operações de crédito.

Juros: é a taxa cobrada pelo parcelamento da sua fatura. Pode ser exposto a.a. (ao ano) ou e a.m. (ao mês).

CET (Custo Efetivo Total): Considera todos os custos da sua contratação.

Atraso no pagamento da fatura

Saiba que no atraso incidirão, até a data do efetivo pagamento: (1) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre saldo devedor não liquidado; (2) a multa de 2% sobre o valor total devido; (3) os juros moratórios de 1% ao mês; e (4) o IOF. O valor mínimo, se disponível, será composto por 10% das compras e saques e 100% das demais despesas, conforme lançados na fatura. A alteração do valor mínimo será comunicada ao titular com antecedência mínima de 30 dias.



Busque ajuda pelo aplicativo

Após acessar o aplicativo, toque na sua foto e na seção Ajuda.



Acesse nossa Central de Ajuda

Você tem alguma dúvida sobre o PicPay ou sobre alguma promoção?

<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br>

PicPay Bank Banco Múltiplo S.A.

CNPJ: 09.516.419/0001-75


Avenida Manuel Bandeira, 291 - Vila Leopoldina,

Bloco B, 3º andar,

São Paulo - SP - CEP 05317-020

Olá, Cristiano!

Esta é a sua fatura de Fevereiro.

 Fechamento da fatura: 12 de Fevereiro

Total da sua fatura

R\$ 9,40

Vencimento

20/02/2026

Limite total

R\$ 0,00

Resumo - Mês de Fevereiro

Fatura anterior	-10,42
Pagamento recebido	0,00
Créditos e estornos	-10,42
Despesas do mês	19,82
Total da fatura	R\$ 9,40

Limites de crédito *

Limite total	0,00
Limite utilizado	29,03
Limite disponível	27,00

*Os valores acima são referentes ao dia do corte 12-02-2026. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Opções de pagamento

Pagamento total

R\$ 9,40

Pagamento mínimo

R\$ 9,40

*O pagamento mínimo no valor de R\$ 9,40 é composto por R\$ 0,00 de encargo financeiro do rotativo, R\$ 9,40 de parcelamento de Fatura e R\$ 0,00 de demais despesas

1. Pagamento total

Sempre a sua melhor opção!

Realizando o pagamento total até a data de vencimento, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e evita cobrança de juros e multa.

2. Parcelamento: Entrada + Parcelas

O Parcelamento de Fatura é uma forma de você se organizar e pagar o valor que cabe no seu bolso, com taxa de juros fixa e menor que o crédito rotativo.

Como parcelar:

Após fechamento da sua fatura, acesse o aplicativo Picpay, clique em Cartões e em seguida toque em "Parcelar fatura" e escolha a melhor opção para você.

3. Pagamento mínimo + Crédito rotativo

Se você pagar um valor entre o pagamento mínimo e o valor total da fatura, o valor restante será financiado pelo crédito rotativo e será cobrado na fatura seguinte com acréscimo de encargos (juros + IOF), conforme tabela ao lado.

Informação importante:

Se, em duas faturas seguidas, for realizado o pagamento de um valor inferior ao total da fatura, o valor pago na segunda fatura poderá ser considerado como entrada para o parcelamento do saldo restante, caso seja elegível. Esse saldo será dividido em parcelas fixas, com taxas menores que as do crédito rotativo

Valor que entrará

no **R\$ 0,00**
crédito rotativo

Taxas de juros 18,70% a.m, 682,36% a.a

IOF 0,38% + 0,0082% a.d

CET 713,92% a.a

Total a pagar **R\$ 0,00**

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Picpay Card

Operações de crédito contratados

Data	Operação	Valor (R\$)
01/11	FIN PARC AUTOMPARC04/05	19,64
01/11	IOF DIARIO PARCELADO	0,13
01/11	IOF ADICIONAL PARCELADO	0,05

Subtotal dos lançamentos **19,82**

Picpay Card final 3017

Total geral dos lançamentos **19,82**

Total parcelado - próximas faturas*

Valor consolidado das parcelas futuras	R\$ 19,81
Anuidade	R\$ 0,00
Seguros	R\$ 0,00

Total próximas faturas R\$ 19,81

Limite disponível para cada tipo de operação*

Saques	R\$ 0,00
Pagamento à vista de boleto	R\$ 0,00
Pagamento parcelado de boleto	R\$ 0,00

*O limite de saque e de pagamento à vista de boleto são compartilhados.

**Os valores acima são referentes ao dia do corte 12/02. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Melhor data de compra 13 de fevereiro

Encargos	Período atual	Máximo próximo período
Saldo financiado	18,70% a.m, 682,36% a.a, CET 713,92% a.a	20,70% a.m
Parcelamento automático*	Não está disponível para esta fatura	
Parcelamento de fatura*	17,90% a.m, 621,38% a.a, CET 782,73% a.a	19,90%
Saques em espécie	17,80 % a.m	
Parcelamento emissor	5,90% a.m	7,90% a.m
IOF sobre financiamentos	0,38% + 0,0082% a.d	
Multa	2%	
Juros de mora	1% a.m	
IOF sobre compras no exterior	0,00% a.m	

*Cálculo com base no plano com maior número de parcelas e sobre o valor total da fatura.

Encargos próximos períodos - Crédito rotativo

Valor total da fatura	R\$ 9,40	
Pagamento mínimo	R\$ 9,40	
Juros	18,70% a.m 682,36% a.a	
CET	713,92% a.a	
	Valores em R\$	% do total parcelado
Valor total financiado	R\$ 0,00	0,00%
IOF	R\$ 0,00	0,00%
Juros	R\$ 0,00	
Valor total a pagar	R\$ 0,00	

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Financiamento

Saiba quais são as modalidades de pagamento da sua fatura:

Pagamento total: quita a sua fatura;

Pagamento parcial: qualquer valor entre o mínimo e o total da fatura. A diferença entre o valor pago e o total da fatura será financiada à taxa de juros indicada e ocorrerá incidência de IOF;

Parcelamento da fatura: é o financiamento do valor total desta fatura em parcelas fixas com a incidência de IOF e juros à taxa indicada. Se a sua fatura estiver no débito automático, você precisa suspender o agendamento do serviço antes da contratação do parcelamento da fatura.

Impostos

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras): é cobrado em todas as operações de crédito.

Juros: é a taxa cobrada pelo parcelamento da sua fatura. Pode ser exposto a.a. (ao ano) ou e a.m. (ao mês).

CET (Custo Efetivo Total): Considera todos os custos da sua contratação.

Atraso no pagamento da fatura

Saiba que no atraso incidirão, até a data do efetivo pagamento: (1) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre saldo devedor não liquidado; (2) a multa de 2% sobre o valor total devido; (3) os juros moratórios de 1% ao mês; e (4) o IOF. O valor mínimo, se disponível, será composto por 10% das compras e saques e 100% das demais despesas, conforme lançados na fatura. A alteração do valor mínimo será comunicada ao titular com antecedência mínima de 30 dias.



Busque ajuda pelo aplicativo

Após acessar o aplicativo, toque na sua foto e na seção Ajuda.



Acesse nossa Central de Ajuda

Você tem alguma dúvida sobre o PicPay ou sobre alguma promoção?

<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br>

PicPay Bank Banco Múltiplo S.A.

CNPJ: 09.516.419/0001-75


Avenida Manuel Bandeira, 291 - Vila Leopoldina,

Bloco B, 3º andar,

São Paulo - SP - CEP 05317-020

Olá, Cristiano!

Esta é a sua fatura de Março.

 Fechamento da fatura: 12 de Março

Total da sua fatura
R\$ 39,54

Vencimento
20/03/2026

Limite total
R\$ 0,00

Resumo - Mês de Março

Fatura anterior	9,40
Pagamento recebido	0,00
Créditos e estornos	9,40
Despesas do mês	30,14
Total da fatura	R\$ 39,54

Limites de crédito *

Limite total	0,00
Limite utilizado	28,95
Limite disponível	40,00

*Os valores acima são referentes ao dia do corte 12-03-2026. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Opções de pagamento

Pagamento total
R\$ 39,54

Pagamento mínimo
R\$ 39,32

*O pagamento mínimo no valor de R\$ 39,32 é composto por R\$ 9,07 de encargo financeiro do rotativo, R\$ 30,25 de parcelamento de Fatura e R\$ 0,00 de demais despesas

1. Pagamento total

Sempre a sua melhor opção!

Realizando o pagamento total até a data de vencimento, você quita o saldo da sua fatura, libera o limite de crédito do seu cartão e evita cobrança de juros e multa.

2. Parcelamento: Entrada + Parcelas

O Parcelamento de Fatura é uma forma de você se organizar e pagar o valor que cabe no seu bolso, com taxa de juros fixa e menor que o crédito rotativo.

Como parcelar:

Após fechamento da sua fatura, acesse o aplicativo Picpay, clique em Cartões e em seguida toque em "Parcelar fatura" e escolha a melhor opção para você.

3. Pagamento mínimo + Crédito rotativo

Se você pagar um valor entre o pagamento mínimo e o valor total da fatura, o valor restante será financiado pelo crédito rotativo e será cobrado na fatura seguinte com acréscimo de encargos (juros + IOF), conforme tabela ao lado.

Informação importante:

Se, em duas faturas seguidas, for realizado o pagamento de um valor inferior ao total da fatura, o valor pago na segunda fatura poderá ser considerado como entrada para o parcelamento do saldo restante, caso seja elegível. Esse saldo será dividido em parcelas fixas, com taxas menores que as do crédito rotativo

Valor que entrará no crédito rotativo	R\$ 0,22
Taxas de juros	18,70% a.m, 682,36% a.a
IOF	0,38% + 0,0082% a.d
CET	700,13% a.a
Total a pagar	R\$ 0,26

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Picpay Card

Tarifas

Data	Operação	Valor (R\$)
08/03	IOF ADICIONAL ROTATIVO	0,03
12/03	JUROS PARCELAMENTO AUTOMATICO	1,04
12/03	JUROS DE MORA	0,08
12/03	MULTA POR ATRASO	0,19

Operações de crédito contratados

Data	Operação	Valor (R\$)
01/11	FIN PARC AUTOMPARC05/05	19,55
01/11	IOF DIARIO PARCELADO	0,20
01/11	IOF ADICIONAL PARCELADO	0,06

Transações Nacionais

Data	Estabelecimento	Valor (R\$)
11/03	DEB DESP COBRANCA CARTAO	8,99

Subtotal dos lançamentos **30,14**

Picpay Card final 3017

Total geral dos lançamentos **30,14**

Total parcelado - próximas faturas*

Valor consolidado das parcelas futuras	R\$ 0,00
Anuidade	R\$ 0,00
Seguros	R\$ 0,00

Total próximas faturas R\$ 0,00

Limite disponível para cada tipo de operação*

Saques	R\$ 0,00
Pagamento à vista de boleto	R\$ 0,00
Pagamento parcelado de boleto	R\$ 0,00

*O limite de saque e de pagamento à vista de boleto são compartilhados.

**Os valores acima são referentes ao dia do corte 12/03. Acesse o aplicativo PicPay para visualizar os seus limites atualizados.

Melhor data de compra 13 de março

Encargos	Período atual	Máximo próximo período
Saldo financiado	18,70% a.m, 682,36% a.a, CET 700,13% a.a	20,70% a.m
Parcelamento automático*	Não está disponível para esta fatura	
Parcelamento de fatura*	17,90% a.m, 621,38% a.a, CET 782,73% a.a	19,90%
Saques em espécie	17,80 % a.m	
Parcelamento emissor	5,90% a.m	7,90% a.m
IOF sobre financiamentos	0,38% + 0,0082% a.d	
Multa	2%	
Juros de mora	1% a.m	
IOF sobre compras no exterior	0,00% a.m	

*Cálculo com base no plano com maior número de parcelas e sobre o valor total da fatura.

Encargos próximos períodos - Crédito rotativo

Valor total da fatura	R\$ 39,54	
Pagamento mínimo	R\$ 39,32	
Juros	18,70% a.m 682,36% a.a	
CET	700,13% a.a	
	Valores em R\$	% do total parcelado
Valor total financiado	R\$ 0,22	100,00%
IOF	R\$ 0,00	0,00%
Juros	R\$ 0,04	
Valor total a pagar	R\$ 0,26	

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Financiamento

Saiba quais são as modalidades de pagamento da sua fatura:

Pagamento total: quita a sua fatura;

Pagamento parcial: qualquer valor entre o mínimo e o total da fatura. A diferença entre o valor pago e o total da fatura será financiada à taxa de juros indicada e ocorrerá incidência de IOF;

Parcelamento da fatura: é o financiamento do valor total desta fatura em parcelas fixas com a incidência de IOF e juros à taxa indicada. Se a sua fatura estiver no débito automático, você precisa suspender o agendamento do serviço antes da contratação do parcelamento da fatura.

Impostos

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras): é cobrado em todas as operações de crédito.

Juros: é a taxa cobrada pelo parcelamento da sua fatura. Pode ser exposto a.a. (ao ano) ou e a.m. (ao mês).

CET (Custo Efetivo Total): Considera todos os custos da sua contratação.

Atraso no pagamento da fatura

Saiba que no atraso incidirão, até a data do efetivo pagamento: (1) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre saldo devedor não liquidado; (2) a multa de 2% sobre o valor total devido; (3) os juros moratórios de 1% ao mês; e (4) o IOF. O valor mínimo, se disponível, será composto por 10% das compras e saques e 100% das demais despesas, conforme lançados na fatura. A alteração do valor mínimo será comunicada ao titular com antecedência mínima de 30 dias.



Busque ajuda pelo aplicativo

Após acessar o aplicativo, toque na sua foto e na seção Ajuda.



Acesse nossa Central de Ajuda

Você tem alguma dúvida sobre o PicPay ou sobre alguma promoção?

<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br>

PicPay Bank Banco Múltiplo S.A.

CNPJ: 09.516.419/0001-75

Avenida Manuel Bandeira, 291 - Vila Leopoldina,

Bloco B, 3º andar,

São Paulo - SP - CEP 05317-020

Cédula de Crédito Bancário
Confissão de Dívida PicPay Bank

1. CCB		
1.1. CCB nº: 0752237095	1.2. Data de emissão: 01/11/2025	1.3. Local de emissão: São Paulo/SP

2. EMITENTE	
2.1. Nome Completo: Cristiano Gomes Nobre	2.2. CPF: 073.357.193-05
2.3. Endereço: Não Informado,0 - N/A 00000000 - Não Informado - Não Informado/SP	
2.4. E-mail: cristianogomesnobre@gmail.com	2.5. Celular: +55 (85) 988809957

3. CONTRATOS CONFESSADOS E RENEGOCIADOS		
3.1. Contratos: PIC PAY MASTERCARD INTERN GOLD	3.2. Números: 0002231152845183009	3.3. Saldos devedores: R\$ 532,54
3.4. Saldo devedor total confessado:		R\$ 532,54

4. DADOS DA OPERAÇÃO	
4.1. Valor da Entrada: R\$ 300,00	4.2. Valor Total da Renegociação: R\$ 532,54
4.3. Valor da Renegociação Sem Entrada: R\$ 232,54	4.4. Valor Financiado: R\$ 234,00
4.5. Valor de cada parcela: 3 x R\$ 89,86	4.6. Quantidade de parcelas mensais: 3
4.7. Valor da última parcela: R\$ 89,86	4.8. Valor da última parcela com desconto pontualidade:
4.9. Data de vencimento da 1ª parcela: 18/12/2025	4.10. Data de vencimento da última parcela: 18/02/2026
4.11. Dia de vencimento de cada parcela: 18	4.12. Valor do IOF: R\$ 1,46
4.13. Valor do prêmio do seguro (se contratado): R\$ 0,00	

5. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA		
5.1. Instituição: PicPay Bank Banco Múltiplo S.A	5.2. Agência: 1	5.3. Conta: 533523753

6. Confissão. Reconheço e confesso dever ao credor PicPay Bank Banco Múltiplo S.A. (“Credor”), CNPJ 09.516.419/0001-75 , com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco B, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 05317-020, por força das operações de crédito objeto desta confissão de dívida, o montante equivalente ao Saldo Devedor Total Confessado indicado no preâmbulo desta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”).

6.1. Tendo confessado a dívida identificada no preâmbulo desta CCB e não reunindo condições para saldar o débito em sua totalidade e de uma só vez, propõem para sua liquidação e o Credor aceita em receber a quantia indicada como Valor Total da Renegociação no preâmbulo desta CCB. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estabelecida nesta CCB, o Credor poderá considerar vencida antecipadamente esta CCB e exigir de imediato o Saldo Devedor Total Confessado, acrescido dos juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, e demais encargos devidos conforme regras e condições estabelecidas nesta CCB, deduzindo eventuais amortizações.

6.2. Declaro que estou ciente e de acordo que a presente operação constitui condição suspensiva para eficácia desta CCB, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a qual está sujeita ao pagamento integral do Valor da Entrada ao Credor, dentro do prazo de 3 dias após a assinatura desta CCB, havendo, portanto, a possibilidade desta CCB não produzir efeitos caso tal condição suspensiva não seja satisfeita dentro do prazo aqui estabelecido, podendo ser extinta de pleno direito, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer uma das partes.

7. Pagamento. Pagarei por esta CCB, em moeda corrente nacional, ao Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível correspondente ao Valor Total da Renegociação, acrescida dos juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, e dos demais encargos devidos, nos termos esta CCB, desde a data de assinatura desta CCB.

7.1. Sei que o Valor da Renegociação Sem Entrada será acrescido do valor do Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”) e, se contratado, do valor do prêmio do seguro.

7.2. Concordo com o financiamento do IOF e, se contratado, do prêmio do seguro, cujos valores serão incluídos e financiados juntamente com o Valor da Renegociação Sem Entrada, com incidência dos juros remuneratórios e encargos previstos nesta CCB. Obrigo-me a pagar todos os tributos e demais encargos relativos a esta CCB, inclusive aqueles que no futuro venham a existir, e arcar com eventuais aumentos de alíquotas.

7.3. O valor da parcela corresponde ao valor de principal acrescido dos juros remuneratórios capitalizados mensalmente, à taxa indicada acima que será convertida em uma taxa diária, considerando um mês de 30 dias. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price, sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a se manter constante o valor de cada parcela. A parcela paga será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos, e após essa liquidação, será aplicado para amortizar o saldo devedor.

7.4. O Custo Efetivo Total (CET) é o custo total da operação de crédito, expresso na forma de taxa percentual. Para o cálculo do CET são considerados o valor do crédito concedido, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do contrato, a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos e das demais despesas, como seguro e tarifa, se houver.

8. Modo de Pagamento. Estou ciente que o modo de pagamento das parcelas decorrentes desta CCB ora indicadas no quadro 4 serão pagas mediante débito em conta. Sei que a conta é a por mim indicada no Quadro 5.

8.1. Os pagamentos serão efetuados nas respectivas datas de vencimento para não caracterizar atraso. O recebimento, pelo Credor, de determinada parcela não significará quitação de parcelas anteriores.

8.2. Poderei solicitar a alteração do modo de pagamento de débito em conta para boleto, que passará a valer para as parcelas seguintes. As parcelas vencidas e em atraso serão pagas de acordo com o modo de pagamento vigente nas datas de seus respectivos vencimentos.

8.3. A emissão de boleto para pagamento das parcelas poderá ocorrer, independentemente de minha solicitação, na hipótese de haver qualquer medida ou evento que impeça o pagamento por meio de débito em conta, inclusive caso minha conta venha a ser encerrada.

9. Autorização de Débito em Conta. Autorizo o débito do valor total ou parcial das parcelas desta operação de crédito em minha conta de pagamento pré-paga mantida no PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("PicPay"), ora por mim indicada no quadro 5, na data de vencimento ou após o vencimento até a liquidação integral das parcelas. Estou ciente de que o débito será realizado na conta em ordem de precedência a ser estabelecida pelo PicPay no momento do débito, podendo ser realizada pelo PicPay antes de qualquer outro débito a ser efetuado na mesma conta. Inclusive, se houver portabilidade de salário cadastrada em minha conta, autorizo que o pagamento das parcelas seja realizado na data do crédito do meu salário ou simular, por meio de débito em conta antes da transferência do salário para outra instituição.

9.1. Também autorizo, em caso de atraso no pagamento e para evitar o acúmulo de encargos de mora, o débito do valor da parcela, total ou parcial, acrescido dos encargos moratórios, a partir do momento em que minha conta apresentar saldo disponível. Autorizo, ainda, que as aplicações financeiras de minha titularidade, atuais ou futuras, em quaisquer empresas do conglomerado PicPay possam ser resgatadas e/ou deduzidas, ainda que com perda de rentabilidade e/ou prejuízos financeiros, para amortização ou liquidação do saldo devedor da operação de crédito.

10. Desconto Pontualidade. Caso eu tenha contratado esta CCB com o desconto pontualidade, estou ciente de que se eu chegar na data de vencimento da última parcela tendo pago corretamente todas as parcelas anteriores, pagarei na última parcela apenas o valor indicado no item 4.8. do Quadro 4.

11. Atraso. Se ocorrer atraso no pagamento, pagarei os valores devidos acrescidos dos juros remuneratórios à taxa pactuada e dos juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados mensalmente, desde o atraso, mais a multa de 2% sobre o valor em atraso.

11.1. Caso alguma das parcelas esteja pendente de pagamento na data do vencimento da última parcela, o Credor poderá retirar a concessão do desconto pontualidade indicado no item 10 acima. Nessa situação, o valor cobrado será o indicado no item 4.7. do Quadro 4, que já contempla o valor sem aplicação do desconto e este poderá ser acrescido dos eventuais juros e demais encargos aplicáveis até a data do seu efetivo pagamento.

11.2. Caso seja necessário que o Credor realize a cobrança judicial ou administrativa de quaisquer valores em atraso decorrentes desta CCB, deverei pagar todas as despesas de cobrança e quaisquer honorários advocatícios, que de igual modo serão suportados pelo Credor se eu tiver que exigir dele o cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta CCB.

12. Vencimento Antecipado. O Credor poderá considerar esta CCB antecipadamente vencida e exigir, de imediato, o pagamento do saldo devedor total atualizado, com os encargos previstos independentemente de qualquer aviso: (a) se eu vier a falecer ou for interditado; (b) se eu atrasar o pagamento ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações desta CCB ou de outros contratos com o Credor ou com o PicPay, inclusive em relação ao meu dever de fornecer e manter meus dados cadastrais e econômicos sempre corretos e atualizados; (c) se for falsa, incorreta, imprecisa ou omissa qualquer declaração ou garantia por mim prestada ao Credor ou ao PicPay; (d) se eu sofrer restrição ao meu crédito, passando a constar em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; (e) se eu tiver minha situação econômica comprometida conforme informações existentes no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central; (f) se eu sofrer protesto ou for acionado judicialmente por não pagamento de dívida; ou (g) se eu sofrer medida ou evento que altere minha condição de crédito; (h) surgir norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência desta CCB; ou (i) na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas em lei.

13. Liquidação Antecipada. Poderei amortizar ou liquidar antecipadamente esta renegociação a valor presente com desconto proporcional dos juros, sendo o saldo devedor calculado utilizando-se a mesma taxa dos juros remuneratórios pactuados nesta CCB.

14. Arrependimento e Portabilidade. Sei que: (a) poderei exercer o meu direito de arrependimento ao crédito obtido por esta CCB em até 7 dias corridos, a contar da data de emissão desta CCB, mediante devolução ao Credor do saldo devedor total confessado, acrescido dos juros remuneratórios, tributos e demais encargos devidos e incidentes até a data da efetiva devolução; e (b) caso tenha interesse em realizar a portabilidade desta renegociação para outra instituição financeira, deverei procurar a instituição por mim escolhida para formalizar a solicitação.

15. Sistema de Informações de Crédito (SCR). Autorizo o Credor a consultar informações, bem como ratifico a autorização a eventual consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de minha responsabilidade no SCR, cuja finalidade é prover informações ao Banco Central do Brasil para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de seus clientes em operações de crédito. Essa autorização se estende às instituições aptas a consultar o SCR e que adquiram ou recebam em garantia, ou que manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade. Estou ciente de que (i) os dados das minhas operações de crédito, a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como os valores das coobrigações que eu tenha assumido e das garantias que eu tenha prestado, serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR e (ii) poderão consultar tais dados por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no BACEN), disponível no site do BACEN, ou pelas centrais de atendimento ao público do BACEN, bem como poderei, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de medida judicial, ou de manifestação de discordância, mediante solicitação à instituição que registrou os respectivos dados no SCR.

16. Proteção ao Crédito. Declaro saber que o Credor pode comunicar aos órgãos de proteção ao crédito o descumprimento de qualquer obrigação ou atraso de pagamento, bem como pode fornecer aos gestores dos bancos de dados de Cadastro Positivo, registrados no BACEN, meus dados financeiros e obrigações de pagamento relativas a esta CCB, adimplidas ou em andamento, para formação de histórico de crédito, nos termos da legislação em vigor. Caso não tenham interesse em participar do Cadastro Positivo, sei que poderei a qualquer momento solicitar o cancelamento do cadastro ao gestor do banco de dados.

17. Garantia. Em garantia do cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas nesta CCB, poderão ser exigidas garantias pelo Credor, que serão regidas em conformidade com a legislação vigente e de acordo com os respectivos instrumentos de garantia, que farão parte desta CCB.

18. Tolerância. A tolerância de uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

19. Comunicações. Para me manter informado sobre esta CCB ou sobre outros produtos e serviços do Credor, poderei ser contatado pelos canais disponíveis, inclusive por e-mails e mensagens para o celular cadastrado (tais como SMS ou PUSH), com informações sobre esta CCB ou sobre produtos e serviços do Credor. Caso eu não deseje receber ofertas de produtos e serviços nesses canais, poderei a qualquer momento informar o Credor. Mensagens e notificações eletrônicas relacionadas a alertas de segurança, produtos e serviços contratados, vencimentos de contratos, entre outros, sempre poderão ser enviadas pelo Credor. Também por essa razão, me comprometo a manter meu cadastro sempre atualizado, inclusive o número do celular e e-mail, sendo de minha integral responsabilidade todas as consequências decorrentes da omissão desse compromisso.

20. Privacidade. Integra esta CCB, no que for aplicável, a Política de Privacidade do Credor, disponível para consulta em [www.picpay.com / <https://www.original.com.br/docs/important-documents/PoliticaPrivacidade.pdf>].

21. Declarações. Declaro que: (a) tive prévio acesso e concordo expressamente com os cálculos da dívida decorrente desta CCB e do demonstrativo do CET, que integra esta CCB; (b) estou ciente e concordo que a apuração do saldo devedor desta CCB seja efetuada pelo Credor, por meio de extratos e/ou planilhas de cálculo, sempre que necessário, os quais integrarão esta CCB e reconheço que são instrumentos válidos e eficazes como prova documental suficiente da liquidez, certeza e exigibilidade da minha dívida; (c) esta renegociação e suas condições estão adequadas às minhas necessidades e capacidade de pagamento; (d) os recursos desta CCB não serão destinados, direta ou indiretamente, para quaisquer fins ilícitos e/ou que possam causar danos sociais e/ou ambientais; (e) a alteração relevante da minha capacidade de pagamento ou quaisquer fatos ou acontecimentos que possam prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas nesta CCB, poderão ser comunicadas por mim ao Credor pelos canais de atendimento disponíveis; (f) os recursos desta renegociação serão destinados exclusivamente para pagamento dos Contratos Renegociados e Confessados; (e) estou ciente de que meus limites de crédito poderão ser reduzidos no momento da contratação desta renegociação e concordo com o eventual reestabelecimento, ainda que parcial, de meus limites de crédito, a critério do Credor; (f) estou ciente de que só poderei utilizar o novo limite de cartão de crédito, se disponível, no próximo dia útil após a data da contratação desta renegociação; (g) estou ciente de que eventuais encargos de mora referentes a fatura do cartão de crédito não estão incluídos no Valor Total Financiado e serão cobrados na próxima fatura, calculados a partir da data de vencimento da fatura até a data da contratação desta renegociação;(h) contratei esta renegociação em um dos canais de atendimento disponíveis para esse fim, mediante o uso de autenticação de segurança, em conformidade com as regras de certificação eletrônica e autenticação de segurança estabelecidas pelo Credor e reconheço e aceito, para todos fins e efeitos, esses meios e instrumentos como válidos, eficazes e suficiente para comprovar a autoria, autenticidade, integridade e confidencialidade da contratação, validação e formalização desta renegociação, inexistindo, de minha parte, qualquer dúvida com relação às condições e demais obrigações aqui estabelecidas;

(i) tenho ciência de que a exclusão de eventuais restritivos em meu nome ocorrerá em até 5 dias úteis a partir da data de emissão desta Cédula; (j) estou ciente de que uma cópia desta CCB poderá ser obtida nos canais de atendimento disponíveis; e (k) o Credor está autorizado a realizar a compensação do saldo devedor do empréstimo com eventuais créditos que eu tenha no Credor, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, ou aplicação financeira.

22. Seguro. Eventuais seguros prestamistas dos contratos confessados e renegociados, que tenham sido contratados, serão automaticamente cancelados, sem prejuízo, se for o caso, da devolução proporcional dos prêmios pagos referente aos períodos a decorrer, conforme determinado nos respectivos Certificados Individuais do Seguro.

23. Assinatura Eletrônica. O Credor e eu reconhecemos expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta CCB firmada em meio eletrônico e aceitamos como manifestação válida de anuência a minha assinatura em formato eletrônico, mesmo que sejam utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

24. Cessão. Autorizo, desde já, o Credor a ceder esta CCB e/ou emitir Certificado de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de prévia comunicação.

25. Foro. O Foro para dirimir quaisquer dúvidas será o do meu domicílio. Assinatura do Emitente.

Assinatura do Emitente.

Documento assinado eletronicamente por Cristiano Gomes Nobre em 01/11/2025, às 11:06:41, mediante autenticação por senha/token. Código de Autenticação nº d4967264-22ce-378a-946f-813256baeb95

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)

CET DA OPERAÇÃO: 104,57% ao ano / 6,06% ao mês

Componentes da Operação:	Valor (R\$)	Percentual (%) em relação ao Valor Total do Empréstimo
1. Valor da Entrada:	R\$ 300,00	
2. Valor da Renegociação Sem Entrada	R\$ 232,54	99.38%
3. Valor Total das Despesas	R\$ 1,46	0.62%
3.1 Seguro	R\$ 0,00	0%
3.2 IOF	R\$ 1,46	0.62%
4. Valor Financiado: (valor da renegociação sem entrada + despesas)	R\$ 234,00	100%
5. Valor total a pagar:	R\$ 269,58	